



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara

PROJETO DE LEI Nº 116 /2023, DE 30 / 11 /2023.

AUTORIZA A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS-----

A Câmara Municipal de Vereadores de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar o seguinte Projeto de Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional **SUPLEMENTAR** na importância de R\$ **25.000,00** (Vinte e cinco mil reais) para suprir a seguinte rubrica:

04 –SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
04.03 – GASTOS COM RECURSOS VINCULADOS
2.404– MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- ESTADUAL EF

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	VALOR EM R\$
378	Material de Consumo	10.000,00

04 –SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
04.03 – GASTOS COM RECURSOS VINCULADOS
2.459– MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- ESTADUAL - PRÉ ESCOLA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	VALOR EM R\$
1739	Material de Consumo	7.000,00

04 –SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
04.03 – GASTOS COM RECURSOS VINCULADOS
2.460– MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- ESTADUAL - CRECHE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	VALOR EM R\$
1741	Material de Consumo	8.000,00

ART. 2º - Servirá de cobertura para o crédito adicional **SUPLEMENTAR** objeto do artigo 1º acima o **excesso de arrecadação da fonte de recurso 1576**.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Exposição de Motivos


Sr. Presidenta e nobres vereadores,

Encaminho para apreciação desta Casa Legislativa o ante projeto de lei que autoriza a abrir um crédito adicional suplementar na lei orçamentária anual.

Como já de conhecimento dos nobres vereadores, quando é elaborado o orçamento é estimado as receitas e fixado as despesas para aquele ano civil.

Este projeto suplementa no valor de R\$ 25.000,00 a rubrica de material de consumo na secretária de educação, nas ações orçamentária de transporte escolar, nas três esferas de ensino, fundamental, pré escolar e creche, no qual será utilizada para aquisição de combustível. Para cobertura da despesa será dado o excesso de arrecadação da fonte de recurso 1576, originária do repasse do estado para manutenção do transporte escolar.

É, portanto, pelas razões acima elencadas, que aguardo a apreciação e aprovação do presente ante projeto de lei.


RAQUEL MODEL EVALDT HAHN
Secretária Municipal da Adm. e Fazenda

Raquel Model Evaldt Hahn
Secretária Mun. Adm. Fazenda
Portaria nº 03/2021